



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



COMARCA DE GOIÂNIA - 1ª UPJ DOS CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO
Anexo do Fórum Cível - Avenida Olinda, n.º 722, quadra G, lote 04, Park Lozandes, Goiânia-GO
Telefones: (62) 3018-8295 e 8296 - WhatsApp Business: (62) 3018-8297
E-mail: 1upj.reclusaogyn@tjgo.jus.br

CERTIDÃO NARRATIVA

Autos n.º: 0060648-84.2017.8.09.0175
Natureza: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
Vítima:
Acusado(a): Deinyanderson da Silva Carvalho e outro
Nome da Mãe: Irene Vicente da Silva Carvalho
CPF:
Infrações:
Inquérito Policial n.º: 358/2016
Juiz(a): Carlos Gustavo Fernandes de Morais

Certifico que, revendo os dados constantes no Sistema de Primeiro Grau e no Sistema de Processo Judicial Digital, constatei a existência dos autos de protocolo acima, envolvendo as partes supramencionadas.

Certifico ainda que trata-se de Ação Penal em que o Ministério Público denunciou DEINYANDERSON DA SILVA CARVALHO (nascido em 03/10/1991, filho de Irene Vicente da Silva Carvalho e de Alderico Carvalho de Sousa), e outro, pela suposta prática do delito tipificado no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Certifico que a denúncia foi recebida. Certifico ainda que o acusado foi citado por edital. Certifico ainda que foi decretada a prisão de DEINYANDERSON DA SILVA CARVALHO por encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Certifico que o mandado de prisão foi cumprido em 26/06/2018. Certifico que em 05/07/2018 o acusado foi posto em liberdade. Certifico ainda que após a instrução do feito, foi, em 19/11/2018, proferida sentença judicial nos seguintes termos: *Ao teor do exposto, absolve Deinyanderson da Silva Carvalho da acusação do delito previsto no artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal... Alexandre Bizzotto – Juiz de Direito.* Certifico ainda que tendo em vista que o processo possuía dois acusados, com sentença absolutória para Deinyanderson da Silva Carvalho e condenatória para o outro acusado, foi procedida a exclusão do nome de Deynianderson da Silva Carvalho do presente feito.

Era o que me cumpria certificar. Dou fé.

Goiânia, 17 de março de 2025.

EDIMÁ AMA DEUS
Analista Judiciário

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS DE CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO: 1ª, 3ª, 6ª E 7ª
Usuário: SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Data: 18/03/2025 13:43:39



Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comm -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS DE CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO: 1ª, 3ª, 6ª E 7ª
Usuário: SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Data: 18/03/2025 13:43:39

